



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

CÓPIA AUTÊNTICA

LEI Nº 402 de 15 de dezembro de 1.980.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulo Afonso para o exercício de 1981 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 106 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1.976 - LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, resolve promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Governamental do Município de Paulo Afonso para o exercício financeiro de 1.981 composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos na forma da Legislação em vigor, segundo especificação no Anexo I e compreende o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 10.200.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 1.790.000,00
1.3 - Transferências Correntes	Cr\$ 43.354.325,00
1.4 - Receitas Diversas	Cr\$ 5.633.675,00

2 - Receitas de Capital

2.5 - Transferências de Capital.	Cr\$ 19.022.000,00
Total Geral	Cr\$ 80.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos subanexos que integram os Anexos II, conforme os seguintes desdobramentos.



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

CÓPIA AUTÊNTICA

I - Despesas por função

01 - Legislativa	Cr\$	30.044.000,00
03 - Admin. e Planejamento		13.225.392,00
04 - Agricultura	Cr\$	1.092.935,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	15.092.806,00
10 - Habitação e Urbanismo		20.582.079,00
11 - Ind. Comércio e Turismo		192.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	10.823.000,00
15 - Assistência e Previd.	Cr\$	9.147.788,00
16 - Transporte	Cr\$	3.100.000,00
99 - Reservas de Contigência		3.700.000,00

II - Despesas por órgão

01 - Poder Legislativo		3.044.000,00
01 - Câmara Municipal	Cr\$	3.044.000,00
02 - Poder Executivo		76.956.000,00
01 - Gabinete do Prefeito		3.147.588,00
02 - Sec. de Administração		15.226.506,00
03 - Secretaria de Finanças		6.579.298,00
04 - Dep. de Educ. e Cultura		15.099.706,00
05 - Dep. de Saúde e A. Social		2.877.358,00
06 - Dep. de Obras/S. Urbanos		27.245.444,00
07 - Dep. Mun. e Estradas e Ro- dagens		3.100.000,00
08 - Reserva de Contigência		3.700.000,00

III - Despesas p/Categorias Econômica

01 - Despesas Correntes	Cr\$	54.420.760,00
02 - Transf. Correntes	Cr\$	1.862.760,00
01 - Desp. de Custeio	Cr\$	52.588.000,00
02 - Desp. de Capital	Cr\$	21.879.240,00
01 - Investimentos	Cr\$	19.964.000,00
02 - Transf. de Capital	Cr\$	1.915.240,00
Sub Total	Cr\$	76.300.000,00
03 - Res. de Contigência	Cr\$	3.700.000,00



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

CÓPIA AUTÊNTICA

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das receitas previstas, na conformidade da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que os gastos públicos se conservem compatíveis com o comportamento da Receita, em ordem a manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação (ou seja), 1º de janeiro de 1.981.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.980.

Abel Bargaosa

Prefeito